



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

C ANTAGALO – PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 /CMDCA

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cantagalo /PR, Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Cantagalo-Gestão 2020-2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo /PR , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Tutelar dos direitos da Crianças e do Adolescente de Cantagalo-Gestão 2020-2024 .

Art. 2º - O presente regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Cantagalo , vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente .

Art. 3º- O anexo 1(um), Regimento Interno do Conselho Tutelar, faz parte deste Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 04 de agosto de 2022.

Sandro Roberto Baldissera
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 123/2022 - QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico 68/2022

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Pregão Eletrônico nº 68/2022, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, em que pese a ampla divulgação, restou **DESERTO** tendo em vista que não acudiram interessados.

Cantagalo-PR, 04 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 /CMDCA

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo /PR, Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Cantagalo-Gestão 2020-2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo /PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Tutelar dos direitos da Crianças e do Adolescente de Cantagalo-Gestão 2020-2024 .

Art. 2º - O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Cantagalo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente .

Art. 3º- O anexo 1(um), Regimento Interno do Conselho Tutelar, faz parte parte deste Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 04 de agosto de 2022.

Sandro Roberto Baldissera
Presidente do CMDCA



CONSELHO TUTELAR DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 8.069 de 13/07/90 Lei nº 414 de 03/07/00).
Rua Gregório Schurmiak, 197, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85160-000
Fone (42) 3636-2286.

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANTAGALO / PR

REGIMENTO INTERNO GESTÃO 2020/2024

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Cantagalo - Pr., vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conforme prevê a Lei Municipal nº 414/00 de 03 de julho de 2000 que "dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; com alterações na Lei 1063/2019 de 09 de maio de 2019. Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA); e Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

Art. 2º. O Conselho Tutelar é composto por cinco (05) membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos previsto pela Lei nº13.824/2019, mediante processo eletivo, nos termos previstos nas Leis Municipais 4.989/2009 e 5.785/2015 e Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 que "altera os art. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), para dispor sobre os Conselhos Tutelares".

Art. 3º. O Conselho Tutelar funcionará em sede própria fornecida pelo Poder Público Municipal. Atualmente localizado na Rua Gregório Schurmiak, nº 197, Centro. Contato: (42) 3636 - 1622.

§ 1º. O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho de segunda à sexta-feira das 8h às 17h.



CONSELHO TUTELAR DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 8.069 de 13/07/90 Lei nº 414 de 03/07/00).
Rua Gregório Schurmiak, 197, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85160-000
Fone (42) 3636-2286.

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANTAGALO / PR

REGIMENTO INTERNO GESTÃO 2020/2024

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Cantagalo - Pr., vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conforme prevê a Lei Municipal nº 414/00 de 03 de julho de 2000 que "dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA); e Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

Art. 2º. O Conselho Tutelar é composto por cinco (05) membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos previsto pela Lei nº13.824/2019, mediante processo eletivo, nos termos previstos nas Leis Municipais 4.989/2009 e 5.785/2015 e Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 que "altera os art. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), para dispor sobre os Conselhos Tutelares".

Art. 3º. O Conselho Tutelar funcionará em sede própria fornecida pelo Poder Público Municipal. Atualmente localizado na Rua Gregório Schurmiak, nº 197, Centro. Contato: (42) 3636 - 1622.

§ 1º. O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho de segunda à sexta-feira das 8h às 17h.